DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Sexta-feira, 16 de maio de 2025 **Ano IX | Edição nº 830** **Página 1 de 20**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Classificação 2
Aviso de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

Ata de Processo Deserto

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
Dispensa Eletrônica - 007/2025/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início dos lances	Final dos Lances
06/05/2025 08:28	14/05/2025 09:00	14/05/2025 15:30

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANDEIRAS E AFINS.	1.323,5381	1	UN	Deserto	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.323,5381				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/05/2025	MERGED BANDEIRAS.pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
14/05/2025 - 09:18:13	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.14 14:19:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO
Operador de Compra Direta

ELIANE MARIA FRANCISCO DE SOUSA
Apoio

MARIA APARECIDA JUVENTINO CUNHA
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/05/2025 às 14:18:59.
Código verificador: C9F022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, a Sra. Bárbara Amorim Xavier, conforme Ata de posse datada de 01/01/2025, no uso de suas atribuições, declara:

O **procedimento de nº 011/2025**, **dispensa de licitação eletrônica nº 007/2025**, com objeto "*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE BANDEIRAS OFICIAIS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E OUTROS PAVILHÕES E ESTANDARTES PERTENCENTES AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG, LOCALIZADOS EM SUA SEDE, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO, O ASSEIO E O RESPEITO AOS SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS E CÍVICOS*" não teve formulação de propostas por nenhum fornecedor no prazo fixado na Plataforma Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), que foi de 07/05/2025 até as 08h59 do dia 14/05/2025.

Dessa forma, declaro o procedimento supramencionado como **DESERTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, indicando ao Agente de Contratação para que deflagre nova tentativa de contratação, haja vista o insucesso deste último.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, 14 de Maio de 2025.

Barbara Amorim Xavier:11650382693

Assinado digitalmente por Barbara Amorim Xavier:11650382693
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Barbara Amorim Xavier:11650382693
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.14 16:15:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bárbara Amorim Xavier

Presidente da Câmara

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE BANDEIRAS OFICIAIS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E OUTROS PAVILHÕES E ESTANDARTES PERTENCENTES AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG, LOCALIZADOS EM SUA SEDE, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO, O ASSEIO E O RESPEITO AOS SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS E CÍVICOS**, conforme detalhamento deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 19/05/2025, a partir das 15h até às 08h59 do dia 26/05/2025.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas a participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 26/05/2025, das 09h às 15h30, com encerramento automático pelo sistema eletrônico em que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A contratação ora pretendida refere-se aos SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE BANDEIRAS OFICIAIS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E OUTROS PAVILHÕES E ESTANDARTES pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG, localizados em sua sede, visando assegurar a adequada conservação, o asseio e o respeito aos símbolos institucionais e cívicos, compreendendo minimamente:

4.1.1. Coleta das bandeiras, pavilhões e estandartes na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG.

4.1.2. Transporte seguro e adequado dos itens para as instalações da Contratada.

4.1.3. Análise técnica individualizada de cada peça, verificando tipo de tecido, estado de conservação, tipo de sujidade e eventuais danos, para definição do método de lavagem e higienização mais apropriado.

4.1.4. Aplicação de técnicas de lavagem especializadas (a seco, úmida, etc., conforme a necessidade de cada peça), utilizando produtos neutros e específicos para tecidos delicados e cores oficiais, que não causem desbotamento, manchas ou danos às fibras.

4.1.5. Processo de higienização técnica para remoção de ácaros, fungos, bactérias e odores, preservando a integridade do material.

4.1.6. Secagem controlada, evitando exposição direta ao sol ou fontes de calor excessivo que possam danificar os tecidos ou alterar as cores.

4.1.7. Passadoria cuidadosa, utilizando equipamentos e temperaturas adequadas para cada tipo de tecido, garantindo a apresentação impecável das peças.

4.1.8. Embalagem individual e adequada para proteção durante o transporte de retorno.

4.1.9. Devolução das peças na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG, devidamente lavadas, higienizadas, passadas e embaladas.

4.1.10. Fornecimento de relatório descritivo dos serviços realizados em cada peça, incluindo os métodos e produtos utilizados.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá possuir expertise comprovada na prestação de serviços de lavagem e higienização de tecidos delicados, preferencialmente com experiência em bandeiras e estandartes.

4.3. O recolhimento e a devolução dos materiais deverão ser realizados em datas e horários previamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

agendados com o setor responsável da Câmara Municipal.

4.4. As bandeiras a serem lavadas e higienizadas são:

4.4.1. Bandeira do Brasil; (confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 x 1,28 metros (dois panos);

4.4.2. Bandeira do Estado de Minas Gerais; (confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 x 1,28 metros (dois panos);

4.4.3. Bandeira do Mercosul; (confeccionada em tecido veludo de luxo, duplas e bordadas, formato oficial, tamanho 1,12m x 1,6 m, com roseta. (2,5 panos);

4.4.4. Bandeira do Município de Monsenhor Paulo; (confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento mais argolas de aço para hasteamento, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 x 1,28 metros (dois panos);

4.4.5. Bandeira do Legislativo; (confeccionada em tecido veludo de luxo, duplas e bordadas, formato oficial, tamanho 1,12m x 1,6 m, com roseta. (2,5 panos);

4.4.6. Bandeira do Município de Monsenhor Paulo; (confeccionada em tecido veludo de luxo duplas e bordadas, formato oficial, tamanho 1,12m x 1,6 m, com roseta. (2,5 panos);

4.4.7. Bandeira do Brasil; (confeccionada em tecido veludo de luxo, duplas e bordadas, formato oficial, tamanho 1,12m x 1,6 m, com roseta. (2,5 panos);

4.4.8. Bandeira do Estado de Minas Gerais; (confeccionada em tecido veludo de luxo duplas, e bordadas, formato oficial, tamanho 1,12m x 1,6 m, com roseta. (2,5 panos);

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. Conforme exigência legal, está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Pesquisa de Preços, disponível no sítio eletrônico: (www.compras.gov.br), para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação de serviços especializados de lavagem e higienização técnica das bandeiras oficiais (nacional, estadual e municipal) e de outros pavilhões e estandartes pertencentes ao acervo desta Câmara Municipal demonstra-se essencial para a adequada conservação, o asseio e, sobretudo, o respeito aos símbolos institucionais e cívicos. A exposição contínua e o manuseio natural acarretam o acúmulo de sujeira, poeira e micro-organismos, deteriorando os tecidos e comprometendo a dignidade representativa desses símbolos. A negligência na manutenção e higienização das bandeiras e estandartes pode levar à perda de suas cores originais, ao desgaste dos materiais e, em última instância, à sua inutilização precoce, demandando a aquisição de novos itens, o que onera desnecessariamente os cofres públicos. A contratação de serviço especializado garante a aplicação de técnicas e produtos adequados para a limpeza e higienização dos tecidos, preservando suas características e prolongando sua vida útil, em estrita observância aos protocolos de conservação de símbolos oficiais. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público de zelar pelo patrimônio institucional e de manter a integridade e o decoro dos símbolos pátrios, estaduais e municipais, reforçando o civismo e o respeito à identidade nacional e local. A regular higienização contribui para a manutenção de um ambiente institucional adequado e respeitoso, em consonância com a importância dos símbolos que representa.

7. METODOLOGIA:

7.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, levando-se em consideração o **VALOR GLOBAL** da proposta.

7.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta contratação.

7.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

8. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

8.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado após a conclusão e recebimento dos serviços, e em até **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8.3. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de boleto bancário, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação/correção, desde que devidamente regularizados.

8.5. Entendem-se por certidões de regularidade, minimamente, as seguintes:

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

8.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.5.4. Certidão Negativa de FGTS;

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.5.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.6. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens anteriores, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias e esteja válido.

8.7. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do ANEXO II, deste Termo de Referência.

8.8. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente à retenção de IR aplicável, conforme legislação vigente, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.10. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas **todas as despesas** inerentes à execução do objeto (coleta, transporte, produtos, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, seguros, etc.), sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Para o exercício de 2025 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1001.4015.3390.39.00 – **Ficha 14**, Fonte 1500.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

10.1. Homologado ou Ratificado o procedimento de dispensa, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo não celebrarão Instrumento de Contrato, por se tratar de serviço de pronto pagamento e que não gera obrigações futuras.

10.2. O instrumento substituto ao instrumento de contrato será a Nota de Empenho.

10.3. A vigência contratual será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

10.4. Na hipótese de a eventualmente contratada descumprir as obrigações, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado.

10.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite prestar o serviço nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Termo de Referência, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e realizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. No caso de, emitida a Nota de Empenho e iniciada a prestação dos serviços, a CONTRATADA executar parcialmente o objeto, não o fazendo totalmente em razão de rescisão, poderá a CONTRATANTE se valer do disposto nos itens 10.4 e 10.5, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10.7. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. Das atribuições do gestor do contrato:

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da prestação de serviços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto contratado, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através de servidor(es) formalmente designado(s) (Fiscal Técnico e/ou Administrativo), exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do objeto ora contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto ora contratado nos prazos, o(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O(s) fiscal(is) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à avaliação final e encerramento.

12.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (se houver), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

14.1.1. ANEXO I – Tabela de itens, quantitativos e especificações (detalhamento das bandeiras/pavilhões);

14.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR (Modelo Simples Nacional);

14.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado, salvo nas hipóteses legais de reajuste ou repactuação.

14.3. Fica fixado prazo de duas horas úteis, prorrogável por igual período a critério da administração e a pedido do interessado, contados a partir da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

14.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em especial as documentações dos arts. 62 a 70, conforme aplicável, incluindo:

14.4.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica;

14.4.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

14.4.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (conforme certidões do item 8.5);

14.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se aplicável;

14.4.5. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

14.5. Os documentos necessários à habilitação deverão, preferencialmente, estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento das exigências de habilitação.

14.6. A verificação dos documentos de habilitação será realizada prioritariamente no SICAF.

14.7. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão, informação necessária ou documentação complementar, ou caso a empresa não tenha a inscrição nesse cadastro, as documentações pertinentes deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 24h contados a partir da solicitação da administração.

14.8. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

14.9. Os serviços de coleta e entrega serão realizados na sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Cônego Fernando, 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

14.10. Esta contratação obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 16 de Maio de 2025.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 11:39:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANDEIRAS E AFINS	**01**	UNIDADE	R$	R$
TOTAL GERAL			**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL
(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.
Assinatura do Responsável

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
38/2025	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: SERVIÇO DE LAVAGEM DE BANDEIRAS

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 1.935,6908

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17132 - Higienização de artigos de tecido/couro/estofamento	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12,9900	R$ 1.935,6908	R$ 1.950,0000	Coeficiente de Variação: 62,2511% Desvio Padrão: 1.204,9896 Maior Preço: R$ 4.299,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.222,0000	15/04/2025	Sim
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.589,0000	07/04/2025	Sim
3	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 18.900,0000	31/03/2025	Não
4	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.993,0000	31/03/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 14,9700	28/03/2025	Não
6	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.860,0000	27/03/2025	Não
7	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.474,0000	12/03/2025	Sim
8	I	CONSELHO REG.DE FIS.E TERAPIA OCUPACIONAL -BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 220,0000	11/03/2025	Não
9	I	CONSELHO REG.DE FIS.E TERAPIA OCUPACIONAL -BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 220,0000	11/03/2025	Não
10	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.000,0000	11/03/2025	Sim
11	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 365,6300	28/02/2025	Não

12	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 410,0000	28/02/2025	Não
13	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 460,1600	28/02/2025	Não
14	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 454,5300	28/02/2025	Não
15	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	660	UNIDADE	R$ 210,0000	28/02/2025	Não
16	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	360	UNIDADE	R$ 300,0000	28/02/2025	Não
17	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 200,0000	28/02/2025	Não
18	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 200,0000	28/02/2025	Não
19	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 200,0000	28/02/2025	Não
20	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R$ 200,0000	28/02/2025	Não
21	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 185,0000	28/02/2025	Não
22	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	216	UNIDADE	R$ 135,0000	28/02/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 701,9900	18/02/2025	Sim
24	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 4A - SP - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 200,0000	15/02/2025	Não
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1556	UNIDADE	R$ 3,6000	11/02/2025	Não
26	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.000,0000	31/01/2025	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R$ 12,9900	29/01/2025	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R$ 12,9900	29/01/2025	Não
29	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 4ª REGIAO/RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.105,0000	28/01/2025	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 72.440,0000	24/01/2025	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 92.214,0000	24/01/2025	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 30.387,0000	24/01/2025	Não
33	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-RS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 70,0000	22/01/2025	Não
34	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 8,9800	17/01/2025	Não
35	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 9,0000	17/01/2025	Não
36	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 10,0000	17/01/2025	Não
37	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 10,0000	17/01/2025	Não
38	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 10,0000	17/01/2025	Não
39	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 4,0000	17/01/2025	Não
40	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 10,0000	17/01/2025	Não
41	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	5000	UNIDADE	R$ 4,0000	17/01/2025	Não
42	I	DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 1.950,0000	29/12/2024	Sim
43	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 7.890,0000	26/12/2024	Não
44	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.299,0000	23/12/2024	Sim
45	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	88	UNIDADE	R$ 30,0000	17/12/2024	Não
46	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 18,0000	17/12/2024	Não
47	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	456	UNIDADE	R$ 20,0000	04/12/2024	Não

ℹ 48	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.130,0000	30/10/2024	Sim
ℹ 49	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 687,0000	24/10/2024	Sim
ℹ 50	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R$ 20,0000	21/10/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/05/2025 11:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025
DISPENSA Nº. 009/2025

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA DE BANDEIRAS OFICIAIS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) E OUTROS PAVILHÕES E ESTANDARTES PERTENCENTES AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG, LOCALIZADOS EM SUA SEDE, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO, O ASSEIO E O RESPEITO AOS SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS E CÍVICOS.**

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico**: (www.compras.gov.br).**

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE BANDEIRAS E AFINS	01	UNIDADE	R$ 1.935,6908	R$ 1.935,6908
VALOR GLOBAL TOTAL		**R$ 1.935,6908**		

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista que por ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores, não existe possibilidade de fazer compras em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as compras em grandes lotes, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da média contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro e até um pouco abaixo dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a compra é de **R$ 1.935,6908 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor ora apresentado.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 16 de Maio de 2025.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 12:02:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação